



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Neudi Angelo Bertol**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.144.432 e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.XXX.XXX-06, e a empresa **Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.230.831/0001-22, Localizada na rua Tiradentes, 877, Vila Pedrini, Joaçaba, SC, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. **Rubens Walmorbida Neto**, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-86, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição conforme a necessidade de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do ANEXO "I" do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, manutenção, instalação e desinstalação de iluminação natalina, para uso dos órgãos ou entidades do Município de Lindóia do Sul, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Un	Manutenção, Montagem, desmontagem de figura natalina pronta em formato de cisne (figura já existente) com estrutura de ferro contornado em mangueira de Led e piscapiscas na cor branca, tamanho 2.0 metros de largura e 2.5 metros de altura.	720,00	720,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

						
	02	01	Un	<p>Manutenção, Montagem, desmontagem de figura tipo túnel (estrutura já existente) com pisca-piscas de led 220 volts na cor branca. Medidas aproximadas de 13 metros de comprimento x 2,30 de altura.</p> 	3.280,00	3.280,00
	03	02	Un	<p>Manutenção, Montagem, desmontagem de figuras natalinas sino, laço e estrelas (estruturas já existentes) prontas com estrutura de ferro contornado com mangueiras de led com altura de 2.0 metros para iluminação dos portais de entrada do município.</p> 	310,00	620,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	04	02	Un	<p>Manutenção, colocação, retirada de figuras árvores natalinas flutuantes (estrutura já existente) com bote ou barco que suporte os serviços para instalação em lago, compostas pelas seguintes medidas: 4,50 metros de altura, com base de 3,00 x 3,00, confeccionadas sua escultura em isopor, revestida por fibra natural e pintada na cor branca, a serem instaladas dentro de lago, incluindo ancoragem, cabos de aço de no mínimo dois metros ligados a cordas e cabos isolados para ligação dos refletores na base das árvores dentro do lago.</p> 	1.598,00	3.196,00
	05	01	Un	<p>Manutenção, colocação, retirada de figura do Papai Noel flutuante (estrutura já existente) com bote ou barco que suporte os serviços para instalação em lago, nas seguintes dimensões, com 3 metros de altura e sua base medindo 3 m x 3 m, possuindo pintura aludida, a serem instaladas dentro de lago, incluindo ancoragem, cabos de aço de no mínimo dois metros ligados a cordas e cabos isolados para ligação dos refletores na base das árvores dentro do lago</p>	525,00	525,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

						
	06	01	Un	Manutenção, Montagem, desmontagem de figura trenó (estrutura já existente) confeccionado em isopor revestido de fibra de vidro natural e pintura em esmalte sintético, com as seguintes dimensões: 1.50 metros de altura, 1,20 de largura, 2 metros de comprimento, figura já existente Conforme ilustração abaixo: 	350,00	350,00
	07	02	Un	Manutenção, Montagem, desmontagem de figura em forma de Rena com sela (estrutura já existente) nas seguintes dimensões 1,50 metro de altura, 1,50 metros de comprimento e 0,50 cm de largura, confeccionado em escultura de isopor revestido com fibra de vidro natural e com pinturas a base de esmalte sintético, figura já existente Conforme figura abaixo:	243,00	486,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

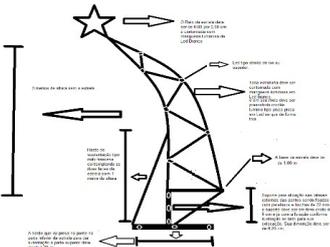
						
	08	15	Un	<p>Refletor RGB 100W IP 67,com controle, potência: 100w, luminosidade: 10.000 Lúmens, colorido (RGB). Ângulo de abertura: 120°, microled SMD, Material: Alumínio. Vida Útil: 50.000 horas. Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v). Certificações: CEE, ROHS. Proteção: IP67. Conforme figura abaixo:</p> 	98,00	1.470,00
	09	30	Un	<p>Refletor RGB 200 W IP 66,com controle, potência: 200w, luminosidade: 10.000 Lúmens: Cor: colorido (RGB). Ângulo de abertura:120°, modelo microled SMD, Material: Alumínio. Vida Útil: 50.000 horas. Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v). Certificações: CEE, ROHS. Proteção: IP66. Conforme figura abaixo:</p> 	188,00	5.640,00
	10	30	Un	<p>Estrela tipo cometa, nova, para afixar no contorno do lago municipal, as mesmas deverão ter hastes de ancoragem resistentes a pressão mecânica de ventos e chuvas fortes, contornadas com mangueiras Luminosas de</p>	2.800,00	84.000,00

			<p>Led, na cor branca, entrelaçadas com cordões tipo “pisca pisca natalino” na cor branca com luz fixa na parte interna e com 6 estrobos de 5w nas suas extremidades, base da estrela de 1,5 metro e base de fixação de 3,1 metros em formato de cruz em ferro chato com 3mm de espessura e 5cm de largura com furos para fixação, duas hastes tipo mãos francesas, altura da base até a estrela de 3,60 metros, sendo a estrela de 60cm, toda estrutura de ferro pintado na cor branca.</p> <p>Desenho técnico</p> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>		
11	24	Un	<p>Estrela tipo cometa, nova, para fixar nas laterais externas das 3 (três) pontes distribuídas na região central do Município conforme segue imagens abaixo. As mesmas deverão ter base de ancoragem conforme</p>	2.800,00	67.200,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			<p>desenho técnico que segue abaixo resistentes a pressão mecânica de ventos e chuvas fortes. Suporte para fixação nas laterais externas das pontes, fixas com parafusos e buchas de 22 mm, suporte com três furos em ferro chato de no mínimo 5 cm, haste inferior para fixar na ponte de 1,20 metro, com três furos para fixação, base da estrela de 1 metro, haste de sustentação tipo mão francesa de 1 metro, estrela na parte superior de 60 cm de diâmetro, altura da base até a estrela de no mínimo 3,60 metros. Toda estrutura deve ser em ferro e em todo seu contorno deve haver mangueira de led branco, em todo seu meio preenchido com cordão luminoso tipo pisca pisca de led de forma fixa, 6 strobos de no mínimo 5 watts cada nas suas extremidades. Conforme desenho</p>   <p>Imagem meramente ilustrativa</p>		
	12	05	Rolos Mangueira de LED, rolo de 100 metros, 11mm, com conexões, na cor azul resistente a Água.	658,00	3.290,00
	13	05	Rolos Mangueira de LED, rolo de 100 metros, 11mm, com conexões, na cor vermelha resistente a Água.	659,00	3.295,00
	14	05	Rolos Mangueira de LED, rolo de 100 metros, 11mm,	658,00	3.290,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

				com conexões, na cor verde resistente a Água.		
15	05	Rolos	Mangueira de LED, rolo de 100 metros, 11mm, com conexões, na cor branca resistente a Água.	666,50	3.332,50	
16	15	Un	Kit 8 bastões chuva de meteoro 50cm snowfall branco frio bivolt, resistente a água.	100,00	1.500,00	
17	500	Un	Pisca-pisca de LED fixo, fio verde, com 100 branco frio, 220 volts, 1,8mm, resistente a água.	36,00	18.000,00	
18	50	Un	Cascata fixa, 10 metros de comprimento, com 400 LED's, branco frio, 220 volts, resistente a água.	143,90	7.195,00	
19	1.700	Metro	Cabo Fio PP 2Vias de 1,5 mm Antichama 100% cobre.	4,97	8.449,00	
20	50	Pctes	Abraçadeira Nylon 2,5x150 cm/ com 100 Unidades	13,00	650,00	
21	30	Pctes	Abraçadeira Nylon 3,6x200 cm/ com 100 unidades	21,00	630,00	
22	30	Un	Fita Isolante preta 18mm x 20 metros	9,00	270,00	
23	50	Rolo	Linha de nylon 0,80 com 100mt (carpinteiro)	16,90	845,00	
24	200	Hora s/ home m	Serviço de instalação de iluminação decorativa, com profissional da área elétrica, supervisionados por Engenheiro eletricista, com devido equipamento de segurança do trabalho.	82,10	16.420,00	
25	100	Hora s/ home m	Serviço de instalação e conexão elétrica dos enfeites natalinos, por profissional eletricistas supervisionados por Engenheiro elétrico, com devido equipamento de segurança e trabalho, com disponibilização de equipamento de elevação, sendo veículo equipado com escada ou cesto aéreo devidamente homologado, possuindo CRC na concessionária de energia elétrica, sendo que no município é a CELESC S/A.	110,00	11.000,00	



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	26	40	Hora	Serviço de manutenção de diversas figuras natalinas já existentes, estrutura em ferro. Deverá ser compreendido retirada de mangueiras de led que não funcionam, colocação de mangueiras novas, presas com abraçadeiras de nylon, testes de funcionamento, por profissional da área elétrica, supervisionados por Engenheiro eletricista, com devido equipamento de segurança do trabalho.	82,00	3.280,00
TOTAL						248933,5

Valor total 248.933,50(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. DA MONTAGEM, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO

3.1. A Contratada para a instalação e manutenção deverá executar os serviços descritos e relacionados neste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 05 de dezembro do ano corrente, sendo que os testes de funcionamento, deverão ser realizados antes das ligações definitivas e deverão ser acompanhados pelo fiscal.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

b. A contratada deverá realizar as manutenções em todas as instalações, em caso de dano, até o dia 06 de janeiro do ano subseqüente.

3.2. DOS MATERIAIS

3.2.1. A entrega dos materiais deverá acontecer na presença de um ou mais membros da Diretoria de Cultura e Turismo e ou Diretoria de Urbanismo, na qual após a entrega os mesmos serão devidamente inspecionados por estes membros. No caso de constar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação a proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no edital e Solicitação de Fornecimento, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidade cabíveis.

3.2.2. Todo o material elétrico deverá ser de qualidade, devendo os mesmos estarem de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

3.2.3. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento.

3.3. DOS SERVIÇOS

3.3.1. A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

3.3.2. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina;

3.3.3. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

3.3.4. A contratada deverá realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários no patrimônio público, nos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

3.3.5. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;

3.3.6. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;

3.3.7. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.3.8. É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de separação, vistoria, descarte, quantificação e catalogação do material restante existente e guardado nos últimos anos referentes a quaisquer itens natalinos.

3.3.9. A contratada deverá efetuar a instalação de todos os materiais, inclusive o material já existente no município.

3.4. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.4.1. Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.

3.5. DA DESMONTAGEM

3.5.1. A desmontagem das estruturas deverá ter início após o desligamento das luzes, ou seja após o dia 06 de janeiro do ano seguinte, sendo que todas devem ser retiradas até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

3.5.2. Todos os itens e materiais deverão ser condicionados em caixas de papelão adequadas, as mesmas deverão ser identificadas e fechadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

6.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC 14 de Novembro de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Rubens Walmorbida Neto
Worklight Sol. Em Engen. Elétrica e Automação

Testemunhas:

Nome: Izaura Rakel Rizzi
CPF: 029.XXX.XXX-60

Nome: Mauricio Isaac Roberto
CPF: 081.xxx.xxx-05

Adenir Agustini
Fiscal de Contrato

Franciele Locatelli
Gestora de Contratos